



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 617/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023-“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS INDIGENISTAS KRAHÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas Krahô destinado à captação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Política Indigenista Krahô no município de Itacajá - TO.

Art. São receitas do Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas Krahô:

I – Dotação específica consignada anualmente no orçamento do Município, para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Política Indigenista Krahô, de acordo com o planejamento orçamentário anual apresentado pelo conselho;

II – Transferência de recursos financeiros oriundos do tesouro federal e estadual.

III – Doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venham a ser destinados;

IV – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

V – Recursos advindos de termos de parcerias, fomento, colaboração, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VI – Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

VII - Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do fundo, mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º. A criação do Fundo Municipal terá inclusão no Plano Plurianual (PPA), e prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas Krahô serão empregados em ações demandadas pelas comunidades indígenas do município de Itacajá – TO e aprovadas pelo Conselho, nas áreas de:

I – Mobilidade;

II – Alimentação;

III – Saúde;

IV – Infraestrutura;

V – Educação;

VI – Cultura;

VII – Desenvolvimento Social;

VIII – Outras de Interesse dos Povos Indígenas.

Art. 4º Cabe ao gestor (a) do órgão da Administração Pública Municipal, gerir e acompanhar a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas Krahô.

Art. 5º A prestação de contas do Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas Krahô será realizada semestralmente pelo (a) responsável do Fundo ao Conselho Municipal de Políticas Indigenistas Krahô que designará comissão para controle e acompanhamento permanente da movimentação do fundo.

Art. 6º. As disposições pertinentes ao respectivo Fundo Municipal não prevista nesta Lei e os casos omissos, serão regulamentas por Decreto Municipal ouvido o Conselho Municipal de Políticas Indigenistas Krahô.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de novembro



de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 618/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 487.871,61 (Quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – INFRAESTRUTURA URBANA.

DOTAÇÃO FICHA DESCRIÇÃO OBJETO VALOR
26.782.0722 - 1.167

4.4.90.51 - Fonte 1700 Crédito Especial Convênio – RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO e RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
487.871,61

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio/Proposta/Protocolo nº 1710508-20230516-01, formalizado junto ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR.

Fonte de Recursos OGU – MINIST. DESENV. REGIONAL.....R\$ 390.000,00

Fonte de Recursos OGU – MINIST. DESENV. REGIONAL.....R\$ 97.871,61

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO
EXTRATO DE CONTRATO T.P. 005/2023
PROCESSO Nº 072/2023
CONTRATO Nº 071/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.

CONTRATADO: MARINHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.895.722/0001-52, Valor do Contrato R\$ 113.308,23 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de melhorias no Centro de Convivência da Assistência Social do município de Itacajá-TO. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/10/2023. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 08.244.1244.2.177 Crédito Especial. Signatários: Maria Aparecida Lima Rocha Costa; José Augusto Marinho Filho - Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 07 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO T.P. 006/2023
PROCESSO Nº 074/2023
CONTRATO Nº 074/2023**



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FALCÃO QUEIROZ LTDA - EPP, CNPJ: 26.962.035/0001-03, Valor do Contrato R\$ 110.996,54 (cento e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de serviços de complementares da reforma do Hospital Municipal de Itacajá – Tocantins. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 31/10/2023. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 10.122.2704.1.155; 15.452.0717.1.101; Fonte: 1500 e 1706; Elemento de Despesas: 4.4.90.51; 3.390.39 Credito Especial. Signatários: Maria Aparecida Lima Rocha Costa; Paulo Teixeira Junior- Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 07 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
PROCESSO Nº 086/2023

A Prefeitura Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, com fulcro no inciso III, art. 25 da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, constante do Processo nº 086/2023, comunica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação de Apresentação Artística do cantor Rony Sertão para as festividades em comemoração ao Aniversário de Itacajá – TO, onde esse será dia 11 de novembro de 2023 na Cidade de Itacajá.

Itacajá-TO, 07 de Novembro de 2023

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

